



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/05/2014

Medida Provisória nº 644, de 30 de abril de 2014.

Autor
Senador Romero Jucá

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber na MPV 644, de 2014, o § 8º do art. 32 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995:

“Art.32

.....
.....

§8º Nos negócios jurídicos celebrados entre pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil e no exterior, por meio dos quais é possível a ocorrência de ganho de capital da pessoa jurídica estrangeira, fica excluída a responsabilidade de que trata o artigo 26 da Lei nº 10.833/2003 quando o ativo objeto do negócio jurídico celebrado entre elas estiver juridicamente atrelado ao país de domicílio da empresa estrangeira.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar os procedimentos acerca dos negócios jurídicos celebrados entre as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil e no exterior, afastando a tributação para os casos em que o ativo permanecer na pessoa jurídica estrangeira.

Sala das sessões,

Senador ROMERO JUCÁ

SF/14241.68165-49

SF/14241.68165-49